



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 524 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima, Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

LEI Nº 524 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova a ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A primeira Rua no Sentido Longitudinal, localizada no Primeiro Quarteirão do Bairro Almir Freitas, situada na sede deste Município de Nova Fátima, fica denominada oficialmente, **RUA ROMEU SOUZA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Eliel Martins, s/n, Centro, Nova Fátima – BA. CEP: 44.642-000

